

DECRETO Nº 10.199, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera os horários de funcionamento da Zona Azul no período especial que estabelece. –

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o disposto no § 3º do art. 4º da Lei Municipal nº 2682/94, com redação dada pela Lei Municipal nº 3229/98;

Considerando que, no período que antecede o natal, o comércio de Sumaré funciona em horário mais amplo, e ainda;

Considerando os elementos constantes no Protocolado **PMS nº 30.476/2017**.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do § 3º do art. 4º da Lei Municipal nº 2682, de 05 de setembro de 1994, com redação dada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 3229, 13 de novembro de 1998, os horários de funcionamento da Zona Azul em Sumaré, no período especial **de 08 a 24 de dezembro de 2017**, serão os seguintes:

- **De segunda a sexta-feira**, nos dias de 08/12 a 23/12, das 8h às 22 horas.
- **Nos sábados**, dias 09/12, 16/12 e 23/12, das 8h às 18 horas e **nos domingos** dias 17/12 e 24/12 que antecede o natal, das 8h às 16 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, de 05 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 05 de dezembro de 2017, no Paço Municipal e, em 08 de dezembro de 2017, no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ